

# Câmara Municipal de Cubatão

#### Estado de São Paulo

487º Ano da Fundação do Povoado e 71º de Emancipação Político Administrativa

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **5° COMUNICADO**

RQ. N.º 02-28-02/2020 PREGÃO PRESENCIAL N º 04/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cubatão, em cumprimento ao despacho do Ilmo. Sr. Diretor-Secretário à fl. 604 dos autos, informa as respostas às indagações da empresa: "RP ENGENHARIA INDUSTRIAL".

### Questionamentos apresentados pela empresa GRUPO SUPORTE:

- 1. É obrigatório o pagamento de periculosidade ao Eletricista? **Resposta:** A empresa deve cumprir a legislação trabalhista, ficando facultada a "Vistoria Técnica" para conhecer as instalações da Câmara a fim de fazer sua própria avaliação quanto a configuração de situação que poderá ensejar o referido pagamento, na forma do preâmbulo do edital.
- As instalações elétricas que o Eletricista irá atuar são apenas de baixa tensão?
  Resposta: Idem ao anterior quanto à "Vistoria Técnica" a fim da licitante fazer sua

**Resposta:** Idem ao anterior quanto à "Vistoria Técnica" a fim da licitante fazer sua avaliação.

- 3. Deve ser pago adicional de insalubridade a quais profissionais? **Resposta:** Idem ao item 1.
- 4. Qual deve ser a qualificação mínima requerida para os profissionais (escolaridade de cada posto, experiência de quanto tempo em carteira, etc)? **Resposta:** Não existe previsão de experiência ou escolaridade mínima no edital.
- 5. Conforme o item 9.1 do Termo de Referência, a Contratada deverá fornecer uniforme completo novo a cada 6 meses para os postos de serviço. Já no item 10.7, a empresa deve fornecer 2 uniformes completos por ano, com reposição a cada semestre. Nesse caso, a Contratada forneceria 2 uniformes completos no início do contrato e, após 6 meses, deve fornecer mais 2 uniformes completos, totalizando 4 uniformes no período de 1 ano. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Reiteramos o esclarecimento no 4º Comunicado.

# Câmara Municipal de Cubatão



Estado de São Paulo

487º Ano da Fundação do Povoado e 71º de Emancipação Político Administrativa

Conforme o item 9.8, "Todos os insumos, materias de limpeza, consumo e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato, correrão por conta da empresa CONTRATADA". Já no item 10.12.1, "A CONTRATADA deverá usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, bem como materiais elétricos, de contrução civil e de pintura, que serão fornecidos pela CONTRATANTE, com o cuidado necessário para que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, redes elétricas e redes de água e esgoto". Por outro lado, no item 14.1 (está com a numeração errada – deveria ser 12.1), "A CONTRATADA fornecerá por sua conta, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, a serem utilizados nos serviços, em perfeitas condições de funcionamento; exceto utensílios e materiais de limpeza e outros produtos químicos necessários para higienização, bem como materiais elétricos, de contrução civil e de pintura, que serão fornecidos, conforme a demanda, pela Administração da Câmara Municipal de Cubatão." Pergunta-se: Tendo em vista que os três itens são divergentes, qual deles está correto? **Resposta:** Reiteramos o esclarecimento no 4º Comunicado.

7. Na página 47, no Anexo I – B.1, a empresa Contratada deve fazer um cálculo de depreciação de materiais, equipamentos, ferramentas e EPI's, dividindo-se o número de colaboradores por 42. Porém, 42 é o número total de funcionários do pregão, somando os dois lotes, bem como a lista de Materiais, Equipamentos, Ferramentas e EPI's está apresentada com itens para os dois lotes juntos. Mas pode ocorrer de empresas distintas serem vencedoras de cada lote. Assim, sugerimos apresentar uma lista distinta para cada um dos lotes, depreciando cada uma pelo número de postos correspondente a cada lote respectivo.

**Resposta:** Agradecemos a sugestão, porém entendemos que o edital se encontra satisfatório.

8. As planilhas do Anexo I – B.1 (páginas 46 e 47) devem ser apresentadas pela Contratada para participação no pregão?

**Resposta:** Deve apresentar no envelope da Proposta de Preços conforme item 5.2 do edital.

9. Quais as convenções coletivas utilizadas como base para o orçamento de referência?

**Resposta:** Indeferimos a pergunta por falta de previsão legal ou editalícia.

10. Solicitamos ainda que seja apresentada lista de todos os materiais e quantitativos estimados a serem fornecidos pela Contratada.

Resposta: Vide lista da página 46 do edital, anexo I - B.1, e o no 4º comunicado.



# Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

487º Ano da Fundação do Povoado e 71º de Emancipação Político Administrativa

- 11. Quais os EPI's e EPC's que devem ser fornecidos pela Contratada? **Resposta:** Vide lista da página 46 do edital, anexo I B.1, ficando facultada a "Vistoria Técnica" para conhecer as instalações da Câmara a fim de fazer sua própria avaliação e esclarecimentos complementares.
- 12. Já existe alguma empresa executando esse serviço atualmente? **Resposta:** Nas modalidade e especificações colocadas neste edital, a contratação é inédita

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Cubatão, 15 de julho de 2020.

Kleber Alvarenga Campos Almeida Presidente da CPL